



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 046/2017, Inexigibilidade nº 002/2017

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Licitatório nº 046/2017, destinado à realização de shows nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2017, em comemoração a Semana do Município – Aniversário de 30 Anos de Pantano Grande, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação das empresas: **a)** A.C.J. Produções Culturais Ltda. – ME, CNPJ nº 22.898.726/0001-26, produtor exclusivo para a realização do show da Orquestra de Candelária Big Band Show; **b)** Marie S. Nunes – ME, CNPJ nº 05.840.580/0001-49, produtora exclusiva para a realização do show do Grupo Fandangaço; **c)** Rogério de Azambuja Melo – ME, CNPJ nº 11.890.651/0001-10, produtor exclusivo para a realização do show do grupo nativista César Oliveira e Rogério Melo; **d)** Ricardo Felipe Lenhardt – MEI, CNPJ nº 22.023.918/0001-99, produtor exclusivo para a realização do show da Banda Nova Estação, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via inexigibilidade.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via inexigibilidade de licitação, das empresas A.C.J. Produções Culturais Ltda. – ME, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Marie S. Nunes – ME, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), mais as despesas de alimentação para 06 pessoas na quinta-feira, dia 28/09/2017, em restaurante, e alimentação para 12 pessoas na sexta-feira, dia 29/09/2017, em restaurante; Rogério de Azambuja Melo – ME, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), mais as despesas de palco, sonorização e iluminação (conforme rider técnico da banda), pagamento de todos os tributos e taxas legais para a liberação do show, bem como hospedagem para 09 pessoas em estabelecimento 03 estrelas e alimentação para 09 pessoas, em restaurante; e, finalmente, Ricardo Felipe Lenhardt – MEI, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a Administração realizar aos munícipes de Pantano Grande e região, para comemoração de aniversário de 30 anos do Município.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de empresas do setor artístico, tal como definido no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 28 de setembro de 2017.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal.